

## **Projecto de Resolução n.º 682/XV/1.<sup>a</sup>**

### **Recomenda ao Governo a inclusão do Sistema Híbrido de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina no regime de comparticipação dos dispositivos médicos**

#### **Exposição de motivos**

A diabetes tipo 1 é uma doença crónica autoimune que se desenvolve maioritariamente em crianças e jovens. Esta doença é caracterizada pela particularidade em que o próprio organismo ataca as células que produzem insulina, pelo que a sua consequência óbvia é a falta da mesma. Esta falta de insulina, naturalmente, tem de ser compensada, e esta compensação faz-se através da administração de insulina recorrentes, por forma de injeções, algo que as pessoas com diabetes tipo 1 têm de fazer diariamente. Em caso de falha, estas pessoas correm o risco de sofrerem problemas como insuficiência renal, cegueira ou doenças cardiovasculares, pelo que o tratamento desta doença assume um papel central na vida destas pessoas. Pelo facto de terem de monitorizar intensivamente os seus níveis de glicémia e de estarem dependentes de injeções diárias de insulina, as pessoas que sofrem de diabetes tipo 1 vêm a sua vida completamente alterada em função desta condição. Mais, visto esta doença predominar em crianças e jovens, para estes o processo de aprendizagem torna-se ainda mais difícil, percebendo desde cedo as suas diferenças em relação às outras crianças devido à particularidade da sua condição e vendo a sua atividade diária de convívio, divertimento e de aprendizagem visada.

Atualmente, com o avanço da tecnologia, o Sistema Híbrido de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina tem uma performance que se aproxima em muito do pâncreas artificial - uma vez que administra insulina automaticamente e se ajusta às necessidades individuais das pessoas com diabetes - e assegura uma melhoria da saúde e qualidade de vida das pessoas com diabetes (especialmente as crianças e jovens) - já que proporciona às pessoas com diabetes tipo 1 melhor compensação, uma redução de 80% do número de picadas nos dedos e de 95% do número de injeções por ano.

Apesar de trazer melhorias significativas à vida das pessoas com diabetes, no nosso país o sistema híbrido de PSCI não chega a estas pessoas devido ao seu custo inabarcável para muitas famílias - 2000 euros a cada 4 anos.

Os elevados custos deste sistema levaram a que países como a Alemanha, Bélgica, Eslovénia, Espanha, França, Itália e Reino Unido, assegurassem a respectiva comparticipação. Desta forma, com a presente iniciativa o PAN pretende que o Governo tome diligências por forma a garantir a inclusão do Sistema Híbrido de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina no regime de comparticipação dos dispositivos médicos.

Actualmente em Portugal os sensores e consumíveis deste sistema já são comparticipados pelo Estado, pelo que o alargamento que o PAN propõe que seja estudado pelo Governo traria apenas o acréscimo de um custo de 2000 euros a cada 4 anos com a aquisição do dispositivo, que no médio prazo poderão trazer uma elevada poupança de dinheiros públicos com a significativa redução de complicações e internamentos das pessoas com diabetes.

**Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adopte a seguinte Resolução:**

**A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que toma as diligências necessárias a assegurar a inclusão do Sistema Híbrido de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina no regime de comparticipação dos dispositivos médicos.**

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 09 de Maio de 2023

A Deputada,



Inês de Sousa Real